



Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 308, DE 15 DE SETEMBRO DE 1.965.-

Dispõe sôbre abertura de crédito especial e anulação de verba do orçamento vigente, e dá outras providências.-

m JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:-

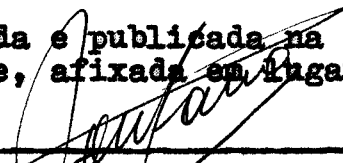
FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e êle promulga a seguinte lei:-

- Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial, no valor de Cr\$ 561.220 (quinhentos e sessenta e hum mil, duzentos e vinte cruzeiros), a fim de atender às seguintes despesas:
- a)- Despesas de combustíveis e outros para irrigação de vias públicas..Cr\$ 166.780./
 - b)- Para despesas de reforma geral do prédio da municipalidade.....Cr\$ 141.930./
 - c)- Para despesas de combustíveis a veículos-máquinas da C.R.-2, efetuando cascalhamento em vias públicas.....Cr\$ 102.510./
 - d)- Para pagamento de material e mão de obra de ligamento de água, a saber:- Grupo Escolar de Icém, Jardim Público e prédio da municipalidade.....Cr\$ 150.000./
- Artigo 2º - Para ocorrer ao crédito acima, fica anulada na importância de Cr\$ 561.220 (quinhentos e sessenta e hum mil, duzentos e vinte cruzeiros), a seguinte verba do orçamento vigente:-
- EDUCAÇÃO E CULTURA**
- Escolas Municipais-Ensino Primário
- 3.0.0.0.60 Despesas Correntes
 - 3.1.0.0.60 Despesas de Custeio
 - 3.1.1.0.60 Pessoal
 - 3.1.1.1.60 Pessoal Civil
- I-Vencimentos de sete professores primários
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Icém, aos 1 de dezembro de 1.965.-


JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Icém e, afixada em lugar de costume, em data supra.-


Antonio Geraldo Fontana
Secretário